



DECRETO Nº 284/2020 DE 22 DE JULHO DE 2020.

“ALTERA O “CAPUT” DO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 188 DE 07 DE MAIO DE 2020, QUE REGULAMENTA O TRABALHO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE A PANDEMIA DO CORONAVIRUS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Itaberaba;

CONSIDERANDO: que ainda não se tem uma decisão quanto ao retorno do ano letivo, bem como, a reposição das horas aulas que contemplam o banco de horas negativas (40% da carga horária diária de cada professor):

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o Caput do Art. 1º do Decreto Municipal nº 188 de 07 de Maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica determinado que os professores da rede municipal de ensino deverão atuar em parte de seu turno de trabalho via remota, e parte presencial, nos termos abaixo descritos:

- I) 50% (cinquenta por cento) da carga horaria de cada professor deverá ser desempenhada na escola;
- II) 50% (cinquenta por cento) da carga horaria de cada professor deverá ser desempenhada na via remota;”

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, EM 22 DE JULHO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secret. Munic. De Adm. e Finanças

MAURO C. R. DOS SANTOS